PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2026
(Registro de Preços)

Processo de Contratação n° 1188/2026

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023[1],e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

2.1. Pregoeiro(a): FABIO ALBERTO BORALLI

2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: https://compras.saobernardo.sp.gov.br

2.3. Período para apresentação das propostas de: 28/08/2026 às 12:00H até 17/09/2026 às 14:00H

2.4. Data de abertura da sessão pública: 17/09/2026 às 14:01H

2.5. Critério de Julgamento: **Menor preço.**

2.6. Modo de Disputa: **Aberto.**

2.7. A licitação será realizada por **lote**.

LOTE 1:

Item	Material	Unid.	Quant.
1	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, SIMPLES, DE 10A E 250V, COM 01 TECLA	PEÇA	500

[1] https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

2	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, SIMPLES, DE 10A E 250V, COM 02 TECLAS	PEÇA	500
3	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, SIMPLES, DE 10A E 250V, COM 03 TECLAS	PEÇA	500
4	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, PARALELO, DE 10A E 250V, COM 01 TECLA	PEÇA	500
5	INTERRUPTOR EXTERNO, SIMPLES, DE 10A E 250V, TIPO SILENTOQUE, COM 01 TECLA	PEÇA	500
6	TOMADA DE EMBUTIR, PADRAO BRASILEIRO, DOIS PINOS MAIS TERRA(2P+T),DE 10A/250V	PEÇA	500
7	TOMADA EXTERNA, PADRAO BRASILEIRO, DOIS PINOS MAIS TERRA (2P+T),DE 10A E 250V	PEÇA	500
8	PLUG TRIANGULAR, PADRAO BRASILEIRO, DOIS PINOS MAIS TERRA (2P+T), SAIDA LATERAL, DE 10A E 250	PEÇA	500
9	PLUG =T=, 3 SAIDAS,TIPO BENJAMIM,PADRAO BRASILEIRO , DE 10A E 250V	PEÇA	500
10	PLUG PROLONGADOR, TIPO FEMEA, PADRAO BRASILEIRO , DOIS PINOS MAIS TERRA (2P+T), DE 10A E 250V	PEÇA	500
11	PLACA PARA INTERRUPTOR DE 01 TECLA, EM MATERIAL TERMOPLASTICO , 2X4	PEÇA	300
12	PLACA PARA INTERRUPTOR DE 02 TECLAS, EM MATERIAL TERMOPLASTICO , 2X4	PEÇA	300
13	PLACA PARA INTERRUPTOR DE 03 TECLAS, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, 2X4	PEÇA	300
14	PLACA PARA TOMADA, PADRAO BRASILEIRO, EM MATERIAL TERMOPLASTICO 2X4	PEÇA	300
15	PLACA CEGA, EM MATERIAL TERMOPLASTICO , 2 X 4	PEÇA	300

LOTE 2:

Item	Material	Unid.	Quant.
16	DISJUNTOR, UNIPOLAR, DE 16A.	PEÇA	500
17	DISJUNTOR, UNIPOLAR, DE 25A.	PEÇA	500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

18	DISJUNTOR, UNIPOLAR, DE 32A.	PEÇA	500
19	DISJUNTOR, UNIPOLAR, DE 40A.	PEÇA	500
20	DISJUNTOR, UNIPOLAR, DE 50A	PEÇA	500
21	DISJUNTOR, TRIPOLAR, DE 50A.	PEÇA	500
22	DISJUNTOR, TRIPOLAR, DE 70A.	PEÇA	500
23	DISJUNTOR, TRIPOLAR, DE 100A	PEÇA	500
24	FITA ISOLANTE PLASTICA, ANTI-CHAMA, EM ROLOS DE 19MM X 20M	PEÇA	1000
25	CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, 2 X 4, PARA ELETRODUTO.	PEÇA	300
26	CHUVEIRO ELETRICO, TIPO DUCHA, COM RESISTENCIA, MANGUEIRA E CHUVEIRINHO, COM 03 TEMPERATURAS,	PEÇA	500
27	TORNEIRA ELETRICA, COMPLETA, COM 04 TEMPERATURAS, 220V	PEÇA	500
28	RESISTENCIA CLIMATIZADA DE 220V, PARA CHUVEIRO COM POTENCIA NOMINAL 5200 W	PEÇA	500
29	RESISTENCIA SUPER REFORCADA DE 220V, 5500W, COM 04 TEMPERATURAS, PARA TORNEIRA ELÉTRICA	PEÇA	500

LOTE 3:

Item	Material	Unid.	Quant.
30	ALICATE TIPO UNIVERSAL, FORJADO EM ACO CROMO-VANA-DIO, OXIDADO, DE 08POL	PEÇA	300
31	CHAVE DE FENDA, COM 04POL DE COMPRIMENTO E 3/16POL DE DIAMETRO	PEÇA	300
32	CHAVE DE FENDA, COM 08POL DE COMPRIMENTO E 5/16POL DE DIAMETRO	PEÇA	300
33	CHAVE DE FENDA, COM 12POL DE COMPRIMENTO E 5/16POL DE DIAMETRO	PEÇA	300

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

34	CHAVE PARA TUBOS (GRIFO),RETA, MORDENTES POLIDOS E TEMPERADOS POR INDUCAO, DENTES BROCHADOS, DE 14POL,	PEÇA	300
35	CHAVE PHILIPS, COM 04POL DE COMPRIMENTO E 3/16POL DE DIAMETRO	PEÇA	300
36	CHAVE PHILIPS, COM 06POL DE COMPRIMENTO E 1/4POL DE DIAMETRO	PEÇA	300
37	CHAVE PHILIPS, COM 10POL DE COMPRIMENTO E 5/16POL DE DIAMETRO	PEÇA	300
38	MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA	PEÇA	300
39	BROCA HELICOIDAL PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO, DE 1/4POL DE DIAMETRO.	PEÇA	300
40	BROCA HELICOIDAL PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO, DE 3/8POL DE DIAMETRO	PEÇA	300
41	BROCA HELICOIDAL PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO, DE 1/2POL DE DIAMETRO.	PEÇA	300
42	LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE MAO, EM ACO RAPIDO RIGIDO , DE 12POL DE COMPRIMENTO, 1/2POL DE LARGURA	PEÇA	300
43	ARCO DE SERRA MANUAL, EM ACO, CROMADO E POLIDO, EXTENSIVEL DE 08POL A 12POL.	PEÇA	300
44	BUCHA TIPO =S=, DE NYLON TECNICO ESPECIAL, S-6, PARA BROCA DE 6MM (1/4POL)	PEÇA	2000
45	BUCHA TIPO =S=, DE NYLON TECNICO ESPECIAL, S-8, PARA BROCA DE 8MM (5/16POL).	PEÇA	2000
46	BUCHA TIPO =S=, DE NYLON TECNICO ESPECIAL, S-10, PARA BROCA DE 10MM (3/8POL)	PEÇA	2000
47	BUCHA TIPO =S=, DE NYLON TECNICO ESPECIAL, S-12, PARA BROCA DE 12MM (1/2POL).	PEÇA	2000
48	FECHADURA DE EMBUTIR,COM TAMBOR ROTATIVO	PEÇA	500
49	CADEADO DE LATAO MACICO E POLIDO,DE 25MM	PEÇA	1000
50	CADEADO DE LATAO MACICO E POLIDO,DE 50MM	PEÇA	1000

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.saobernardo.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço https://compras.saobernardo.sp.gov.br, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

5.8. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

5.8.1. Somente serão aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte as licitações cujos valores não ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposição do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

5.9.1. Para o grupo único a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.2. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 7.13 deste edital, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

5.9.3. Se permitida no Anexo I a participação de sociedade cooperativas, o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.10.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.10.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

5.10.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5.10.5. Pessoas Físicas;

5.10.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.10.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

5.11. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital

5.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.13. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

5.14. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XIII. no caso de ser ME/EPP que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

XIV. Se permitida a participação de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, no momento oportuno, o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

5.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e plataforma GOV.BR.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento ou percentual de desconto, a marca, a embalagem, o fabricante, a procedência de cada item cotado. Quando o produto for medicamento, deverá indicar também o tipo.

6.3. O licitante deverá declarar o número completo do registro do produto cotado ou declarar sua isenção de registro, para diligência, no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sobre sua regularidade, no caso de contratação de produtos sujeito ao Regime da ANVISA.

6.4. Conforme o objeto a ser licitado, o Sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

6.5. O documento ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, deverá ser anexado em campo próprio no Sistema Eletrônico, denominado “anexo da proposta”, quando da gravação da proposta.

6.6. O preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais, obedecendo-se ainda, em caso de aquisição de medicamento a ela vinculada, o disposto na resolução CMED n.º 03, de 04 de maio de 2009, além dos comunicados CMED, que dispõe sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica dos medicamentos.

6.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

6.7.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante mais bem classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. **GARANTIA DE PROPOSTA**

6.10.1. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial como requisito de pré-habilitação.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.5.1. Ultrapassado o tempo acima, o licitante poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou por erro do licitante.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

7.7. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.7.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da disputa aberta.

7.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a disputa aberta encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. **MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO**

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, onde o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Na sequência o sistema iniciará o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo este último prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a. do valor do menor lance registrado;
b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

7.12. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.12.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.13. Em licitações que permita a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate conforme determina a referida legislação, se for o caso.

7.13.1. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.3. A mais bem classificada nos termos do item 7.13.2 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 7.13.3.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.

7.15. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

7.16. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.18. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência.

7.18.1. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

7.18.2. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

7.18.3. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

7.18.4. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

7.19. Nos casos em que houver a necessidade de realização de Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada na fase de julgamento, para que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência realize a Prova de Conceito em local neste Município, a ser informado no momento da sessão via chat.

7.19.1. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por 1 (um) funcionário de qualquer uma das Licitantes qualificadas nas fases anteriores.

7.19.2. A Prova de Conceito consistirá nos procedimentos que constam no Anexo I.

7.19.3. As demais licitantes serão convocadas para realização da Prova de Conceito, respeitando a ordem de classificação, caso não haja comprovação de atendimento das características técnicas e funcionalidades que ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

7.19.4. A licitante que, convocada, não realizar a Prova de Conceito ou não obtiver aprovação, será desclassificada deste certame.

7.20. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.3. Será desclassificada as propostas comerciais que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Página: 283
© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a esta fase.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.8. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.8.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.8.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.8.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, se exigido;

9.8.3.2. Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com o percentual de acréscimo de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência sobre o valor estabelecido. (QUANDO TIVER PEDIDO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

9.8.3.3. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todos as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA) – Por 01 (um) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.8.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à

Página: 285
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

9.8.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.10.1 deste edital.

9.9. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.9.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.9.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

9.10. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. **Validade dos documentos**

9.12.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

9.12.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será consultado via chat as demais licitantes e será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.7. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.1.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.1.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, quando for o caso, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

16.1.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. **DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

16.2.1. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

16.2.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou recusar-se a receber, ou devolvendo a N.E. - Nota de Empenho, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico, para negociação individual com os participantes na ordem de classificação para aceitação ou não das mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, em observância ao disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. **DA GARANTIA**

16.3.1. Quando solicitada a garantia contratual esta constará no Anexo I deste edital.

16.4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.4.1. Este edital, inclusive seus anexos, integrará a ata de registro de preços que vier a ser firmada com a empresa vencedora.

16.4.2. O valor estimado da presente contratação é de R$ 656.605,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais) e será custeado com recursos provenientes do Tesouro.

16.4.3. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.

16.4.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.4.4.1. A presente disposição não se aplica à Ata de Registro de Preços, restringindo-se exclusivamente aos instrumentos contratuais dela decorrentes.

16.4.5. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.4.6. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

16.5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.5.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

16.5.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto está disposto no Anexo I deste edital.

16.6. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS**

16.6.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.7.1. Os casos de extinção do Contrato se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

16.7.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

16.7.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. **DOS PAGAMENTOS**

16.8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.

16.8.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2.110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

16.8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

16.8.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

16.8.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

16.8.6.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

16.8.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

16.8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16.8.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

16.9. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.9.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.

16.9.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é 17/08/2026.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

17.5. São anexos deste edital de pregão:

a) ANEXO I - Termo de Referência; (fls. 79/95)
b) ANEXO II – Declaração de ciência e notificação;
c) ANEXO III – Sistema de Registro de Preços;
d) ANEXO IV - Minuta da Ata de registro de preços.

São Bernardo do Campo, 26 de agosto de 2026.

JESSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Secretária Adjunta de Administração

Licitações e Materiais

Página: 295

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3U876PTL.

Termo de Referência – TR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto:

Aquisição de materiais de construção (elétrica e ferramentas) de uso comum e insumos para manutenção predial e operacional, conforme especificado neste Termo de Referência, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), estruturado em lotes.

1.2. Justificativa para a contratação:

A presente solicitação tem por finalidade atender às necessidades operacionais das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, garantindo o abastecimento contínuo de materiais de construção, ferramentas e insumos de manutenção predial e operacional, conforme identificado pela Secretaria responsável pelo Almoxarifado de Construção (Serviço de Almoxarifado de Construção – SA-2).

a) Descrição da situação atual:

O Almoxarifado de Construção identifica necessidade recorrente e contínua de reposição de estoque de materiais destinados ao atendimento de demandas das secretarias municipais, permitindo a execução regular de serviços de manutenção, pequenas obras e reparos emergenciais em prédios públicos, escolas e unidades de saúde.

Esta é a primeira solicitação para aquisição destes itens por meio de Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade identificada pelas unidades usuárias e a ausência de fornecimento contínuo e padronizado até o presente momento.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses, considerando as requisições registradas pelas unidades administrativas atendidas pelo Almoxarifado de Construção, conforme documentação constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, sendo:

- Lote 1 (Módulos de Comando e Conectividade): 6.500 unidades
- Lote 2 (Proteção, Infraestrutura e Hidráulica): 7.300 unidades
- Lote 03 (Ferramentas, fechaduras e cadeados): 14.700 unidades

c) Os resultados esperados com a contratação:

Com a contratação pretendida, espera-se:

1. Garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção, componentes elétricos, ferramentas e insumos às unidades administrativas do Município; 2. Assegurar a disponibilidade dos itens essenciais à manutenção das atividades institucionais; 3. Otimizar custos através de ganho de escala, ampliação da competitividade e parcelamento em lotes; 4. Permitir maior acesso de microempresas e empresas de pequeno porte mediante cotas reservadas; 5. Reduzir riscos de desabastecimento e paralização dos serviços públicos.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA REIS TAPIA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 10591703.

Conforme consta no documento “Requisição de Materiais” foram realizadas diversas contratações isoladas dos itens, sendo está a primeira licitação por meio do instrumento formalizados Ata de registro de preços.

2. Forma de Contratação

2.1. Tipo de Contratação:

Licitação

2.2. Modalidade da Licitação:

Pregão - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Modo de disputa aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP:

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que se trata de aquisição futura e eventual, em quantidade e períodos variáveis, caracterizadas pela imprevisibilidade da demanda, distribuídas conforme a necessidade desta unidade.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação:

Critério de julgamento: menor preço por lote. A adoção do julgamento por lote decorre do agrupamento de itens com afinidade funcional e mercado fornecedor comum, conforme justificativa circunstanciada constante do ETP e do levantamento de mercado.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação:

Por lote, permitindo que diferentes fornecedores sejam vencedores de lotes distintos, conforme justificado no ETP, que fundamenta o parcelamento como forma de ampliar competitividade e permitir especialização das empresas em segmentos específicos.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse a terceiros.

2.10. indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA GUIOMAR RELIA PINHEIRO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 10591703.

conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso.

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa:

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Considerando a natureza da contratação, trata-se de fornecimento futuro e eventual de bens comuns, com entregas pontuais e parceladas sob demanda, sem complexidade técnica ou requisitos operacionais específicos que justifiquem a exigência de atestados de capacidade técnica.

3.2.1. Qualificação técnica

Não será exigido qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo.

Não será exigida a apresentação de amostras, em razão da natureza dos objetos.

3.3.1. Da amostra

Não será necessário apresentação de amostras.

3.3.2. Do catálogo

Para todos os itens do Lote 01, Lote 02, Lote 03 e serão exigidos catálogos.

Prazo: O(s) catálogo(s) deverá(ão) ser entregues no prazo de até 5 dias úteis.

3.3.3. Da prova de conceito

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Física:

a) Não se aplica conforme justificativa prevista no item 2.7.

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA GUIOMAR TAVARES RIBEIRO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C5917703.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;
c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. Habilitação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação
4.1. Instrumento formalizador:
A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.
4.2. Prazo de vigência:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Possibilidade de prorrogação:
A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA GORETTI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C5917703.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

Não se aplica.

5. Modelo de gestão

Gestor: SERGIO ISSA DEL NERO

a) E-mail: sergio.nero@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 11 2630-5580

Fiscal: SANDRO ORDONHO SINÉSIO

a) E-mail: sandro.sinesio@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 11 2630- 5568

Substituto do gestor: ANTÔNIO NILTON

a) E-mail: almoxconstrucao@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 11 2630-5565

Substituto do fiscal: DANIEL PREVIATTI DE OLIVEIRA COELHO

a) E-mail: almoxconstrucao@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 11 2630-5594

6. Obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

7. Regime de execução

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementada por telefone.

As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA REIS TAPIA RAMOS DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C5917703.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Prazo: A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao envio eletrônico da AF e da respectiva NE à contratada;

Local: Almoxarifado Central – Avenida Senador Vergueiro, 1751, Portão 1 – SA-221.1 - Serviço de Almoxarifado de Materiais para Construção;

Horário: Das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

7.4. Forma de execução do objeto:

Execução sob o regime de fornecimento parcelado sob demanda, mediante emissão de AF e NE, com entrega integral dos itens solicitados em cada requisição.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição pontual de bens, com entrega sob demanda e parcial.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 05 (cinco) contados da entrega.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CRISTINA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C5917703.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de
limpeza etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante. (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA GORETTI DE ARAUJO RIBEIRO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 10591703.

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato
c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.
d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CRISTINA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 10591703.

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Município;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. Previsão de adoção de IMR, quando exigível

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. Forma de pagamento

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. Condições de reajuste

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CONCEICAO FERREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 10591703.

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.9. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual.

13. Especificações técnicas dos itens a serem contratados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA, ANDREIA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C5917703.

Lote 01 - Módulos de Comando e Conectividade		
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL (COMPLETA)**
1	500	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, SIMPLES, DE 10A E 250V, , COM 01 TECLA, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM PLACA, DE ACORDO COM A NBR/ABNT VIGENTE.
2	500	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, SIMPLES, DE 10A E 250V, COM 02 TECLAS, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM PLACA, DE ACORDO COM A NBR/ABNT VIGENTE.
3	500	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, SIMPLES, DE 10A E 250V, , COM 03 TECLAS, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM PLACA, DE ACORDO COM A NBR/ ABNT VIGENTE.
4	500	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, PARALELO, DE 10A E 250V, COM 01 TECLA, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, DE ACORDO COM A NBR/ ABNT VIGENTE.
5	500	INTERRUPTOR EXTERNO, SIMPLES, DE 10A E 250V, COM 01 TECLA, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, DE ACORDO COM A NBR/ABNT VIGENTE.
6	500	TOMADA DE EMBUTIR, PADRAO BRASILEIRO, DOIS PINOS MAIS TERRA(2P+T), DE 10A/250V, CONFORME NBR VIGENTE.
7	500	TOMADA EXTERNA, PADRAO BRASILEIRO, DOIS PINOS MAIS TERRA (2P+T), DE 10A E 250V, CONFORME NBR. VIGENTE.
8	500	PLUG TRIANGULAR, PADRAO BRASILEIRO, DOIS PINOS MAIS TERRA (2P+T), SAIDA LATERAL, DE 10A E 250V, CONFORME NBR VIGENTE.
9	500	PLUG =T=, 3 SAIDAS, TIPO BENJAMIM, PADRAO BRASI- LEIRO, DE 10A E 250V, CONFORME NBR. VIGENTE.
10	500	PLUG PROLONGADOR, TIPO FEMEA, PADRAO BRASILEIRO, DOIS PINOS MAIS TERRA (2P+T), DE 10A E 250V, CONFORME NBR VIGENTE.
11	300	PLACA PARA INTERRUPTOR DE 01 TECLA, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, 2X4 SUPORTE DE FIXAÇÃO E OS PARAFUSOS
12	300	PLACA PARA INTERRUPTOR DE 02 TECLAS, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, 2X4 SUPORTE DE FIXAÇÃO E OS PARAFUSOS

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA RELIQUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C591703.

13	300	PLACA PARA INTERRUPTOR DE 03 TECLAS, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, 2X4 SUPORTE DE FIXAÇÃO E OS PARAFUSOS
14	300	PLACA PARA TOMADA, PADRAO BRASILEIRO, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, 2X4 SUPORTE DE FIXAÇÃO E OS PARAFUSOS
15	300	PLACA CEGA, EM MATERIAL TERMO PLASTICO, 2 X 4 SUPORTE DE FIXAÇÃO E OS PARAFUSOS

Lote 02 - Proteção, Infraestrutura e Hidráulica		
16	500	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MODULAR, PADRÃO DIN, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 16 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE, NO MÍNIMO, 3 KA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.
17	500	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MODULAR, PADRÃO DIN, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 25 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE, NO MÍNIMO, 3 KA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.
18	500	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MODULAR, PADRÃO DIN, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 32 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE, NO MÍNIMO, 3 KA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.
19	500	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MODULAR, PADRÃO DIN, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 40 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE, NO MÍNIMO, 3 KA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.
20	500	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MODULAR, PADRÃO DIN, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 50 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE, NO MÍNIMO, 3 KA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C5917703.

21	500	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MODULAR, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 50 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE, NO MÍNIMO, 3 KA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.
22	500	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MODULAR, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 70 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE, NO MÍNIMO, 3 KA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.
23	500	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MODULAR, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 100 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE, NO MÍNIMO, 3 KA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.
24	1000	FITA ISOLANTE PLASTICA, ANTI-CHAMA, EM ROLOS DE 19MM X 20M.
25	300	CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, 2 X 4, PARA ELETRODUTO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
26	500	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PRÓPRIO MODELO, ACOMPANHADO DE MANGUEIRA FLEXÍVEL E CHUVEIRINHO MANUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OPÇÕES DE TEMPERATURA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 5.200W, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT/NBR VIGENTES E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
27	500	TORNEIRA ELÉTRICA, COMPLETA, COM FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO EM PAREDE, DOTADA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) OPÇÕES DE TEMPERATURA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL DE 5.500W, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT/NBR VIGENTES E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
28	500	RESISTÊNCIA ELÉTRICA CLIMATIZADA, PARA CHUVEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA GUIOMAR RELVAS RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C591703.

		ELÉTRICO TIPO DUCHA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5.200W, FABRICADA EM MATERIAL ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ÚMIDO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT/NBR VIGENTE E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **OBSERVAÇÃO:** O ITEM DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO ELÉTRICO ADQUIRIDO NESTE MESMO CERTAME, GARANTINDO O ENCAIXE MECÂNICO ORIGINAL E A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA
29	500	RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE REPOSIÇÃO, PARA TORNEIRA ELÉTRICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5.500W, DEVENDO SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO ÀS NOR-MAS TÉCNICAS DA ABNT/NBR VIGENTES E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **OBSERVAÇÃO:** O ITEM DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM A TORNEIRA ELÉTRICA ADQUIRIDA NESTE MESMO CERTAME, GARANTINDO O ENCAIXE MECÂNICO ORIGINAL E A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.

Lote 03 – Ferramentas, fechaduras e cadeados		
30	300	ALICATE UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO FORJADO E TEMPERADO, COM COMPRIMENTO DE 8 POLEGADAS (APROX. 200 MM), DOTADO DE CABO COM ISOLAMENTO DE PROTEÇÃO PARA 1.000 V EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE, APRESENTANDO CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO OU POLIDO, MORDENTES COM RANHURAS PARA MELHOR ADERÊNCIA E CORTE LATERAL TEMPERADO POR INDUÇÃO, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE.
31	300	CHAVE DE FENDA, COM HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO FORJADO E TEMPERADO, PONTA MAGNETIZADA COM ACABAMENTO OXIDADO, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 4 POLEGADAS.
32	300	CHAVE DE FENDA, COM HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 0059177.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA RELIQUE RAMOS DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.

		FORJADO E TEMPERADO, PONTA MAGNETIZADA COM ACABAMENTO OXIDADO, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 8 POLEGADAS.
33	300	CHAVE DE FENDA, COM HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO FORJADO E TEMPERADO, PONTA MAGNETIZADA COM ACABAMENTO OXIDADO, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 12 POLEGADAS.
34	300	CHAVE PARA TUBOS TIPO GRIFO, FABRICADA EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, DOTADA DE MORDENTES EM AÇO TEMPERADO COM DENTES ENDURECIDOS PARA MAIOR ADERÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO ATRAVÉS DE PORCA RECARTILHADA, CORPO ROBUSTO E ERGONÔMICO, COM CAPACIDADE DE ABERTURA NOMINAL DE 14 POLEGADAS
35	300	CHAVE PHILLIPS, COM HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO FORJADO E TEMPERADO, PONTA MAGNETIZADA COM ACABAMENTO OXIDADO, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 4 POLEGADAS.
36	300	CHAVE PHILLIPS, COM HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO FORJADO E TEMPERADO, PONTA MAGNETIZADA COM ACABAMENTO OXIDADO, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 6 POLEGADAS.
37	300	CHAVE PHILLIPS, COM HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO FORJADO E TEMPERADO, PONTA MAGNETIZADA COM ACABAMENTO OXIDADO, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 10 POLEGADAS.
38	300	MARTELO PARA CARPINTEIRO TIPO UNHA, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM ACABAMENTO POLIDO, FACE COM 25 MM DE DIÂMETRO, DOTADO DE CABO FIXADO DE FORMA SEGURA E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA RELIQUE PINHEIRO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C591703.

39	300	BROCA HELICOIDAL PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO (VÍDIA), HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 1/4 POLEGADA, ADEQUADA PARA PERFURAÇÃO DE ALVENARIA E CONCRETO.
40	300	BROCA HELICOIDAL PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO (VÍDIA), HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 3/8 POLEGADA, ADEQUADA PARA PERFURAÇÃO DE ALVENARIA E CONCRETO.
41	300	BROCA HELICOIDAL PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO (VÍDIA), HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA, ADEQUADA PARA PERFURAÇÃO DE ALVENARIA E CONCRETO.
42	300	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO DE MÃO, FABRICADA EM AÇO RÁPIDO RÍGIDO, COM 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 1/2 POLEGADA DE LARGURA, 24 DENTES POR POLEGADA (TPI), COM GRAVAÇÃO/LITOGRAFIA DAS ESPECIFICAÇÕES NO CORPO DA LÂMINA.
43	300	ARCO DE SERRA MANUAL, FABRICADO EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO E POLIDO, ESTRUTURA EXTENSÍVEL PARA AJUSTE DE 08 A 12 POLEGADAS, DOTADO DE CABO FECHADO ERGONÔMICO PARA MAIOR PROTEÇÃO E FIRMEZA DURANTE O MANUSEIO.
44	2.000	BUCHA TIPO "S", FABRICADA EM NYLON TÉCNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO S-6, COMPATÍVEL COM BROCA DE 6 MM (1/4 POLEGADA).).
45	2.000	BUCHA TIPO "S", FABRICADA EM NYLON TÉCNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO S-8, COMPATÍVEL COM BROCA DE 8 MM (5/16 POLEGADA).
46	2.000	BUCHA TIPO "S", FABRICADA EM NYLON TÉCNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO S-10, COMPATÍVEL COM BROCA DE 10 MM (3/8 POLEGADA).
47	2.000	BUCHA TIPO "S", FABRICADA EM NYLON TÉCNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO S-12, COMPATÍVEL COM BROCA DE 12 MM (1/2 POLEGADA).
48	500	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA INTERNA, TIPO ALAVANCA, COMPOSTA POR MÁQUINA COM MECANISMO DE TAMBOR ROTATIVO, CONJUNTO DE MAÇANETAS (TIPO ALAVANCA) EM LIGA METÁLICA, ESPELHOS DE FIXAÇÃO, CILINDRO DE ALTA PRECISÃO COM DUAS CHAVES E CONTRA-TESTA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, COM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA GOMES DE ARAUJO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 10591703.

		DISTÂNCIA DE BROCA E FURAÇÃO PADRÃO PARA REPOSIÇÃO IMEDIATA, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MECÂNICO E FUNCIONAMENTO SUAVE, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE MODELOS PROFISSIONAIS DE MERCADO. **MODELO DE REFERÊNCIA: PADO 725-01, OU EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE E COM AS MESMAS DIMENSÕES TÉCNICAS.**
49	1.000	CADEADO DE LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO CEMENTADO, TAMANHO 25 MM, ACOMPANHA CONJUNTO DE CHAVES.
50	1.000	CADEADO DE LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO CEMENTADO, TAMANHO 50 MM, ACOMPANHA CONJUNTO DE CHAVES.

14. Quantidade dos itens a serem contratados
Conforme planilha do item 13 acima.

15. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber

Conforme Art. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, serão observadas práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto da contratação.

Critérios aplicáveis: Quando tecnicamente viável e sem aumento significativo de custos, serão priorizados: a) Materiais com baixo impacto ambiental: Produtos com certificações ambientais (ISO 14001, selos verdes etc.); b) Embalagens reutilizáveis ou recicláveis: Quando aplicável, preferência
por fornecedores que utilizem embalagem reciclável ou reutilizável; c) Logística reversa: Para itens que permitam, previsão de devolução de embalagens ao fornecedor; d) Conformidade com legislação ambiental: Todos os produtos devem atender normas ambientais vigentes (Anvisa, Inmetro, órgãos
ambientais, quando aplicável); e) Isenção de substâncias nocivas: Produtos atóxicos quando relacionados com saúde ocupacional.

As exigências de sustentabilidade não constituirão motivo para restrição injustificada da competitividade, sendo aplicadas de forma equilibrada com os objetivos de economicidade e ampliação do acesso de fornecedores, especialmente ME/EPP.

SA-22, em 30 de julho de 2026.

RODRIGO FERREIRA FRANGIOTTI
AGENTE PÚBLICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERREIRA FRANGIOTTI e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 3C591703.

ANEXO II – Declaração de Ciência e de Notificação

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
EMPRESA: _____
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____
OBJETO: _____

Pela presente DECLARAÇÃO:

1 – Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP);
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, ___ de_____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____
Endereço da Empresa:_____
e-mail(s): _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código QN4GQ153.

A N E X O III

1 – O presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

2 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, não gerando à Administração obrigação de contratar, constituindo a Ata de Registro de Preços mero compromisso para contratação futura, conforme a necessidade e conveniência administrativas, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 01 (um) ano, contado de sua assinatura, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação da fiscalização ou da Unidade Técnica informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado

4 - O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e devidamente previsto no ANEXO I do edital.

5 - Na hipótese de prorrogação, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços registrados.

6 – A admissibilidade de cotação de quantidade mínima, a possibilidade de prever preços diferentes e a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, estarão dispostas no ANEXO I do edital.

7 – É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8 - O contrato decorrente da ARP terá vigência estabelecida em conformidade com suas disposições, podendo ser alterado nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - O órgão gerenciador será responsável pelo gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados e fiscalização da execução das contratações dela decorrentes.

10 - É permitida a adesão às ARPs firmadas pelo Município de São Bernardo do Campo por quaisquer órgãos da própria Administração Pública, desde que prevista no ANEXO I do edital e autorizada pela autoridade competente, observados os limites legais.

11 - A verificação da autoridade competente para a autorização da adesão dar-se-áde acordo com o valor estimado da adesão pretendida.

12 - Será previsto cadastro de reserva conforme disposto no edital, formado pelos licitantes classificados que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, para eventual convocação em caso de cancelamento ou impedimento do fornecedor originalmente registrado.

13 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos máximos estimados no planejamento da contratação, respeitados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

14 - Aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços as disposições gerais relativas aos contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

15 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Unidade Gestora convocará os fornecedores para negociação de redução.

16 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço será liberado do compromisso, sem aplicação

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 1E80F1IP.

de penalidade.

17 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem a redução observará a classificação original.

18 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor será convocado para verificar a possibilidade de cumprimento do compromisso.

19 - Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20 - Não havendo êxito nas negociações e sendo comprovada circunstância superveniente e excepcional, poderá o Município promover a alteração dos preços registrados, desde que:

I - o objeto da ARP de bem ou serviço seja imprescindível para a Administração;

II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

21 - Não havendo êxito nas medidas acima, deverá ser promovido o cancelamento da ARP, adotando-se as providências para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 - Compete ao Secretário da Pasta detentor da ARP decidir acerca do cancelamento do registro de preços.

23 - Havendo cadastro de reserva e interesse em seu acionamento após cancelamento, caberá ao Departamento de Licitações e Materiais, em conjunto com a Unidade Gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 1E80F1IP.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A N E X O I V

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº / 20....	**PC nº / 20....**

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº / 20....

1 – OBJETO: Registro de Preços de , para eventual aquisição de , conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretariado Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº _____/_____;

1.1.1 - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 (.....)
1.4.2 (.....)

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:
. (*nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.*)

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Iten	**ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)**	**Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida**	**R$ Unitário Registrado**

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 5MRWY067.

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a ….. (** **) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A DETENTORA DA ATA

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 - der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir a ATA após este período;
b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA.
c) Compensatória, para a inexecução total da ATA prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA.
d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA.
e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.
f) Para a infração descrita no item 5.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 5MRWY067.

5.3 - A aplicação das sanções previstas na ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Município;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11 - O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13 - Os débitos da **DETENTORA DA ATA** para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 5MRWY067.

de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o MUNICIPIO.

6 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

6.1. DO REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação 17/08/2026.

6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência

6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

6.1.6. Fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o MUNICÍPIO poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019

6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 5MRWY067.

7.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

7.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.5.2 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ (** **)**.

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em /..... / 20....

.....
(NOME)
(Secretário da Pasta)

.....
(NOME)
(Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. **2.**

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001188/2026-59 e o código 5MRWY067.